



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 785 – Itajá/RN, 04 de Maio de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 785 – Itajá/RN, 04 de Maio de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Educação, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados, o pagamento do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE - CNPJ 61.600.839/0098-88 com objeto: formalização de convênio com agente de integração constituída com pessoa jurídica sem fins lucrativos e de fins econômicos para realizar cooperação recíproca, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (ART. 203, inciso III E ART.214, INCISO IV), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do município de Itajá.

A referida quebra da ordem cronológica em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica da fonte "0101900000 – Transferência do FUNDEB 40%" desta edilidade, se dá em virtude dos serviços necessários para o desenvolvimento do ensino, dos profissionais contribuintes atuantes no setor escolar que contribuem no processo de lecionar, fazendo-se uma atuação importante e necessária para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e não permitir a paralisação destes serviços.

Itajá/RN, 04 de Maio de 2018.

Maria Josélia Valentim Lopes Custódio  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIAS E DECRETO

### Portaria de concessão de Diária nº 088/2018

Itajá/RN, 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **UMBELINA JÁRIS VIEIRA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, portadora do CPF: 011.251.154-67, para no dia 04 de maio de 2018, se deslocar ao IDEMA junto a equipe do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental aos Municípios do RN – NAGAM – Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Plano Municipal de Gestão Ambiental com orientação e apoio jurídico, cuja saída está programada às 5h com retorno previsto para às 17h do mesmo dia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria de concessão de Diária nº 089/2018

Itajá/RN, 04 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária, sendo valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO**, ocupante do cargo de Prefeito, portador do CPF: 008.349.084-17, para no dia 04 de maio de 2018, se deslocar ao IDEMA junto a equipe do Núcleo de Apoio à Gestão Ambiental aos Municípios do RN – NAGAM – Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Plano Municipal de Gestão Ambiental com orientação e apoio jurídico, cuja saída está programada às 5h com retorno previsto para às 17h do mesmo dia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

### Portaria nº 099/2018

Itajá/RN, 04 de maio de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor **Elinnek Matias Viegas**, nomeado por meio da Portaria nº 038/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato do **Pregão Presencial nº 020703/2018** através do **Termo de Contrato nº 012303/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO – REF. A DISPENS Nº 010910/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE CONTRATO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação da TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010910/2017, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 03 de Maio de 2018, em relação a Fundamentação Legal e a descrição da Dotação Orçamentária, devendo onde SE LÊ:

Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei 8.666/93..

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2.081 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101800000 – Transferência do FUNDEB 60%,

LEIA-SE:

Fundamento Legal: art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal da Educação

Ação: 2.068 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101800000 – Transferência do FUNDEB 60%, respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da da Fundamentação Legal e da descrição da Dotação Orçamentária referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Itajá/RN, em 04 de Maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO